



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB

TERMO DE REFERÊNCIA - MATERIAL DE CONSUMO Nº 22 / 2018 - TRE-PB/PTRE/DG/SAO/COMAT/SEAL

João Pessoa, 10 de setembro de 2018.

1 - OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação (art. 24, inciso II da Lei 8666/93) - para aquisição de material GRÁFICO/ELEIÇÕES 2018, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO
1	CX	190	CÉDULA ELEITORAL "MAJORITÁRIA" EM PAPEL OPACO AMARELO DE 75G/M2, IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, EM OFF-SET NA COR PRETA E BRANCO, COM 01 TARJA NA HORIZONTAL, 84 MM DE ALTURA, 191MM DE LARGURA E 84MM DE LARGURA APÓS A DOBRA (RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2018), CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1000 FORMULÁRIOS. 1º TURNO E 2º TURNO. PRESIDENTE
2	CX	190	CÉDULA ELEITORAL "MAJORITÁRIA" EM PAPEL OPACO AMARELO DE 75G/M2, IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, EM OFF-SET NA COR PRETA E BRANCO, COM 01 TARJA NA HORIZONTAL, 84 MM DE ALTURA, 191MM DE LARGURA E 84MM DE LARGURA APÓS A DOBRA (RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2018), CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1000 FORMULÁRIOS. 1º TURNO SENADORES E GOVERNADOR.
3	CX	190	CÉDULA ELEITORAL "MAJORITÁRIA" EM PAPEL OPACO AMARELO DE 75G/M2, IMPRESSÃO, FRENTE E VERSO, EM OFF-SET NA COR PRETA E BRANCO COM UMA TARJA NA HORIZONTAL, 84 MM DE ALTURA, 191MM DE LARGURA E 84MM DE LARGURA APÓS A DOBRA (RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2018), CONFORME MODELO APRESENTADO. EMBALAGENS EM CAIXAS CONTENDO 1000 FORMULÁRIOS. 2º TURNO - GOVERNADOR

OBS 1:

a) Os materiais constantes deste termo de referência deverão ser entregues no Almoxarifado em pacotes cintados com 200 unidades, cujos modelos são os constantes na RESOLUÇÃO TSE Nº23.554/2018;

b) Ficará a cargo da empresa vencedora a arte de todos os formulários;

c) Os materiais contante deste termo, deverão ser confeccionados, preferencialmente, em material reciclado, obedecendo os critérios de sustentabilidade.

2 . JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA:

A empresa vencedora do PE 09/2018, contratada através da ARP 44/2018, não forneceu todos os itens relacionados na Ordem de Compra 75/2018, cuja entrega inicial estava prevista para o dia 08 de agosto de 2018. Diante da inexecução parcial da contratação e considerando a exiguidade do prazo, torna-se imprescindível a contratação direta para o fiel cumprimento da Seção VI da Resolução 23.554/2017, a qual dispõe sobre os atos preparatórios para as Eleições 2018.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

3.1 A aquisição será efetuada de forma imediata, sendo emitido empenho para a compra.

3.2 Os bens deverão ser entregues, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades.

3.3 Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações neste Termo.

3.4 O prazo máximo de entrega do material deverá ser de até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do empenho.

4 . LOCAL DE ENTREGA:

4.1 Os materiais deverão ser entregues na Sede do TRE/PB, situada na Av. Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, fone: 3512.1205, no horário das 13:00 às 18:00 horas.

5- RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na forma do que dispõe o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, os produtos serão recebidos:

5.2 Provisoriamente, no ato de cada entrega, junto com a nota fiscal.

5.3 Definitivamente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação das condições estabelecidas neste Termo.

5.4 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas neste Termo, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

5.5 O período que medeia entre os recebimentos provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a

entrega.

6. PAGAMENTO

6.1 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

6.2 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7. CÁLCULO DO QUANTITATIVO:

7.1 Obtido através das informações da Seção de Informações e Sistemas Eleitorais.

8. As sanções serão aquelas estabelecidas na IN nº 01/2018/TRE-PB e na respectiva Ordem de Compra.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL SUBSTITUTO(A)



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2018, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2018, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente em 10/09/2018, às 14:04, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0388073** e o código CRC **AC5B8352**.